

PORTARIA Nº 1.931/SFI, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Suspende cautelarmente a exploração de serviço aéreo especializado da empresa Helijet Táxi Aéreo e Serviços Especializados Ltda.

O SUPERINTENDENTE DE AÇÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do art. 31 e pelos incisos I e V e §3º do art. 36, todos do Regimento Interno, da ANAC, anexo à Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no inciso II do art. 289 da Lei 7.565, e considerando o que consta no processo nº 00058.022233/2018-35,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender de forma cautelar o direito da Helijet Táxi Aéreo e Serviços Aéreos Especializados Ltda, CNPJ nº 23.793.479/0001-66, com sede social em Ribeirão Preto (SP), de explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade, aerorreportagem e aerodemonstração de operação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO BESCHIZZA IANELLI